



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Pró-Reitoria de Ensino/Diretoria de Coordenação de Gestão Acadêmica

EDITAL REI/IFPE Nº 22, DE 28 DE JUNHO DE 2023

PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA PARA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO DE INGRESSO 2023.2

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, publicado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna públicos os procedimentos de matrícula para os candidatos aprovados no Processo de Ingresso 2023.2, conforme disposto nos itens a seguir.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 As matrículas devem ser realizadas exclusivamente de forma on-line, através do sistema Ingresso, por meio do link <https://ingresso.ifpe.edu.br/inscricao/>.

2 DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULA

2.1 O cronograma de matrícula está disponível no **ANEXO G** deste Edital.

2.2 Somente será aceita, para fins de análise da matrícula, a documentação enviada nas datas, horários e locais estabelecidos no **ANEXO G**.

3 DA MATRÍCULA

3.1 O/A candidato aprovado/a deverá anexar e enviar a documentação elencada no item 4 e, se for o caso, no item 5 (Dos candidatos cotistas) através do sistema Ingresso (<https://ingresso.ifpe.edu.br>), nas datas e horários indicados no cronograma disponível no **ANEXO G**.

3.2 O/A candidato aprovado/a para submeter os documentos da matrícula deve realizar o login/acesso ao sistema Ingresso na conta do mesmo CPF que foi aprovado, que deve ser, obrigatoriamente o do/a candidato/a aprovado/a.

3.3 Toda a documentação deverá estar completa, legível, em versão digital ou digitalizada, ter no máximo 25 MB e estar em formato PDF, JPG ou JPEG.

3.3.1 Os documentos que tiverem informações em ambos os lados da folha deverão ser anexados em frente e verso.

3.4 Os *campi* poderão disponibilizar aos candidatos recursos tecnológicos e/ou apoio pessoal de modo a garantir o atendimento àqueles que não disponham dos recursos ou conhecimentos tecnológicos necessários para a submissão da matrícula no sistema.

3.5 Nessa etapa de matrícula, todos os candidatos aprovados nas vagas destinadas a pretos, pardos e indígenas (PPI) já foram submetidos ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração ou de aferição da condição de indígena autodeclarada. Aqueles que foram confirmados como PPIs através da comissão avaliadora não necessitam enviar nenhuma comprovação quanto a sua condição de PPI na submissão da matrícula.

3.6 Os candidatos aprovados nas vagas destinados a pretos, pardos e indígenas (PPI) que **não** tiveram sua condição fenotípica validada pela comissão avaliadora concorrerão apenas às vagas destinadas à Ampla Concorrência (classificação geral).

3.7 O envio da documentação para matrículas só será válido quando o/a candidato/a realizar todas as etapas previstas no sistema de matrícula, a depender da vaga que concorre, for gerado o código de envio da documentação e constar a situação “Sua matrícula foi submetida para análise”.

4 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS

4.1 Para realizar a matrícula, o/a candidato/a aprovado/a deverá enviar os seguintes documentos comprobatórios originais, na forma digital ou digitalizada (escaneada), ou foto nítida e com boa resolução:

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento ou declaração de união estável legível, sem emendas ou rasuras;
- b) para candidatos dos cursos técnicos integrados e Proeja, Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e Histórico Escolar, ou, alternativamente, Declaração de Conclusão, esta última contendo o carimbo da escola e da pessoa responsável pela declaração (apresentar juntamente com o **ANEXO F** devidamente preenchido), legível, sem emendas ou rasuras, devendo o/a candidato/a, em até 30 (trinta) dias, entregar o Certificado e o Histórico, sob pena de cancelamento da matrícula;
- c) para candidatos dos cursos técnicos subsequentes ou superiores, Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente e Histórico Escolar, ou, alternativamente, Declaração de Conclusão, esta última contendo o carimbo da escola e da pessoa responsável pela declaração (apresentar juntamente com o **ANEXO F** devidamente preenchido), legível, sem emendas ou rasuras, devendo o/a candidato/a, em até 30 (trinta) dias, entregar o Certificado ou equivalente e o Histórico, sob pena de cancelamento da matrícula;
- d) uma foto 3x4, em formato JPG, JPEG ou PDF, devendo ser recente, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, mostrando o rosto inteiro, não sendo permitido o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares), não sendo aceitas fotos no formato selfie ou na qual apareçam outras pessoas além do/a candidato/a;
- e) documento de identificação do/a candidato/a, conforme o subitem 4.1.1;
- f) comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral ou Título de Eleitor juntamente com os 2 (dois) últimos comprovantes de votação, se maior de 18 anos — o comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando diretamente ao Cartório Eleitoral, através do aplicativo e-Título, ou por meio digital, acessando o portal do Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- g) documento comprobatório de regularidade com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos e inferior a 45 anos;
- h) documento de identificação do/a responsável legal dos candidatos menores de 18 anos, conforme o subitem 4.1.1, e
- i) documento emitido por entidades credenciadas que atestem que o/a candidato/a é oriundo/a do campo (para cursos de vocação agrícola).

4.1.1 Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas secretarias de segurança pública, pelas secretarias de defesa social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); passaporte; carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade. O documento apresentado deverá conter, obrigatoriamente, foto e os números de RG e CPF.

4.1.1.1 Serão considerados documentos de identificação para candidatos estrangeiros:

a) Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);

b) Carteira de Registro Nacional de Migrante (CRNM);

c) agendamento para registro na Polícia Federal; e

d) passaporte com visto ativo, constando as páginas de identificação do passaporte, do visto e do carimbo de entrada no país (exceto oriundos dos países que não exigem visto para ingressar no Brasil).

4.1.1.2 Caso não conste o número do CPF no documento de identificação, o/a candidato/a deverá entregar documento emitido pela Receita Federal que comprove seu cadastro de pessoa física.

4.1.2 Nos casos em que o/a candidato/a apresentar documento original e cópia simples, caberá a um/a servidor/a do IFPE ou do polo EaD compará-los e atestar a autenticidade da cópia, conforme o inciso II do art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

4.1.3 Os documentos nato-digitais enviados pelos candidatos deverão conter o código validador ou chave de validação que permita verificar a autenticidade do documento na página oficial da instituição que o emitiu. Todos os documentos nato-digitais deverão ter sua autenticidade verificada pelo/a servidor/a.

4.2 O/a candidato/a que tiver realizado seus estudos em instituição estrangeira, além da documentação elencada no subitem 4.1 e, se for o caso, no item 5, deverá apresentar original digitalizado (conforme o subitem 4.1.2) de comprovante de conclusão de escolaridade do ensino fundamental ou médio devidamente revalidado no Brasil, na forma da lei, dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico realizado nos países integrantes do Mercosul.

4.3 O/a candidato/a que tiver realizado seus estudos em instituição estrangeira deverá apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor juramentado para a língua portuguesa.

4.4 Os candidatos que optaram por curso técnico de nível médio integrado na modalidade Proeja deverão possuir certificado de conclusão do ensino fundamental ou equivalente, em instituição de rede pública de ensino, até a data da matrícula. Exige-se que o/a estudante não tenha concluído o ensino médio, além de ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da matrícula do curso para o qual se candidatou.

4.5 Os candidatos que optaram pela reserva de vagas para pessoa com deficiência (PcD) deverão entregar o laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses do certame, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.6 Serão indeferidas as matrículas que apresentarem documentos em quaisquer das seguintes condições:

a) com divergência na identificação do/a candidato/a;

b) documento digital sem forma de autenticação que permita verificar sua veracidade;

- c) sem a assinatura do setor emissor responsável, quando necessário (Declaração, Histórico, entre outros);
- d) ilegível (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);
- e) sem a visualidade completa (sem estar digitalizado na integralidade);
- f) que não equivale ao solicitado no campo do sistema;
- g) que tenha frente e verso e somente um lado seja anexado; e
- h) que requeira a assinatura do/a candidato/a ou responsável legal, mas não esteja assinado.

5 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA COMPLEMENTAR PARA CANDIDATOS COTISTAS

5.1 São requisitos mínimos para o/a candidato/a ser considerado/a cotista:

- a) ter cursado **integralmente** o ensino fundamental em escolas da rede pública (do 1º ao 9º ano ou, se no antigo formato, da 1ª à 8ª série), para os candidatos aos cursos técnicos integrados regulares e Proeja; ou
- b) ter cursado **integralmente** o ensino médio em escolas públicas (1º ao 3º ano), em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), em exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos (Encceja) ou em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, para os cursos técnicos subsequentes e cursos da educação superior.

5.2 Para realizar a matrícula, **todos os candidatos cotistas** aprovados deverão apresentar a documentação de que trata o subitem 4.1 e a Declaração de Estudo Integral em Instituição da Rede Pública (**ANEXO A**) devidamente preenchida.

5.3 Para realizar a matrícula, **os candidatos cotistas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio)** deverão apresentar, além dos documentos de que trata o subitem 5.2:

- a) Formulário de Verificação de Renda devidamente preenchido (**ANEXO B**);
- b) documentos de identificação dos membros da família, conforme o subitem 4.1.1
- c) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável, se o/a candidato/a ou os membros da família forem casados ou tiverem união estável oficializada; e
- d) Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único) — caso o/a candidato/a seja inscrito/a no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

5.3.1 O documento de que trata a alínea “d” do subitem 5.3 deverá ser solicitado ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do/a candidato/a ou ao órgão gestor municipal do Bolsa Família ou emitido através do site <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>. O comprovante físico deverá ser datado, carimbado e assinado pelo/a responsável pelo órgão competente e deverá conter o NIS específico do/a candidato/a, e não apenas do/a responsável familiar, a menos que este/a seja o/a próprio/a candidato/a.

5.3.2 A entrega, **pelo/a candidato/a cotista com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio)**, de Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social (NIS) é suficiente para comprovação da renda do grupo familiar.

5.3.3 O/A candidato/a não cadastrado/a no CadÚnico deverá apresentar, em vez do documento de que trata a alínea “d” do subitem 5.3, comprovação de renda de todos os componentes da família com idade igual ou maior que 16 (dezesseis) anos, inclusive do/a candidato/a. A lista dos documentos que podem ser utilizados para fins de comprovação de renda pode ser verificada [clikando aqui](#).

5.3.4 O/A candidato/a cotista e/ou os membros da família que tiverem renda, mas não tiverem como comprová-la, deverão preencher a Declaração de Renda (**ANEXO C**) e entregá-la ou enviá-la, conforme a modalidade escolhida, no ato da matrícula.

5.3.5 O/A candidato/a cotista que não tiver renda, mas for dependente financeiro/a de membro da família que tiver renda, deverá preencher a Declaração de Dependência Financeira (**ANEXO D**).

5.3.6 A Declaração de Renda (**ANEXO C**) e a Declaração de Dependência Financeira (**ANEXO D**) dos candidatos cotistas menores de idade deverão ser assinadas pelo/a responsável legal.

5.4 Os candidatos às vagas dos cursos técnicos Proeja deverão preencher e assinar a Declaração de Não Conclusão do Ensino Médio (**ANEXO E**)

6 CÁLCULO PARA APURAÇÃO DE RENDA DOS CANDIDATOS COTISTAS QUE INFORMARAM RENDA FAMILIAR MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO (UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO) POR MEMBRO DA FAMÍLIA

6.1 À luz da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, a apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo/a estudante, conforme o subitem 6.2.

6.2 A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o/a estudante, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do/a estudante no Processo de Ingresso 2023.2;

b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea “a”;

c) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea “b” pelo número de pessoas da família do/a estudante.

6.3 No cálculo de que trata a alínea “a” do subitem 6.2, são computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

6.4 Estão excluídos do cálculo de que trata a alínea “a” do subitem 6.2 os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

g) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- demais programas de transferência condicionada de renda implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

6.5 O/a candidato/a aprovado na cota renda familiar bruta **superior** 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) não necessitará comprovar renda para a efetivação de sua matrícula.

7 DOS RECURSOS E DAS CHAMADAS

7.1 Após a publicação da Relação dos Aprovados na Chamada Regular - Convocação para Matrícula, os candidatos serão convocados para a solicitação de matrícula, conforme o cronograma constante no **ANEXO G**, e, havendo vagas não preenchidas na chamada regular ou em caso de desistências futuras, serão realizadas novas chamadas, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

7.2 Os candidatos que não enviarem a documentação, no caso de matrícula on-line, na data e nos horários estabelecidos no **ANEXO G** deste Edital serão automaticamente desclassificados do Processo de Ingresso 2023.2, na chamada que tenham sido convocados.

7.3 As vagas decorrentes do **não envio da documentação** ou do não atendimento às exigências referentes a essas vagas serão preenchidas de imediato, através de reclassificações, seguindo a ordem decrescente da Média Final obtida pelo/a candidato/a na **opção de sua preferência**.

7.4. O/A candidato/a poderá interpor recurso após a divulgação do resultado preliminar de cada etapa, com a finalidade de corrigir as pendências apontadas pelo avaliador das documentações.

7.5 A interposição de recursos será realizada **exclusivamente** por meio do sistema Ingresso (<https://ingresso.ifpe.edu.br/>), nas datas e nos horários dispostos no **ANEXO G**.

7.5.1 O recurso só ficará disponível para os candidatos que apresentarem pendências nos documentos após publicação do resultado preliminar, devendo realizar o login em sua conta para ter acesso à opção de submissão do recurso.

7.5.2 O/A candidato/a tomará ciência das pendências documentais através da sua conta no sistema Ingresso, após realizar login, onde constarão a lista de pendências e o comentário do avaliador.

7.6 Os candidatos que constarem nas listas do resultado preliminar como “NÃO EFETIVADOS POR FALTA”, ou seja, que não enviaram a documentação de forma on-line, **não terão direito a recurso**.

7.7 Os candidatos disputarão entre si as vagas no curso/turno/entrada/reserva de vaga de sua preferência oferecidas no *campus*/polo EaD.

7.8 Todos os candidatos serão ordenados em uma lista de classificação geral, independentemente da reserva de vagas destinada às cotas.

7.9 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas do sistema de cotas também concorrerão às vagas de Ampla Concorrência, considerando a lista de classificação geral.

7.10 O preenchimento das vagas obedecerá ao que dispõe a legislação vigente, contemplando primeiramente a classificação geral por notas e, posteriormente, a classificação de cada um dos grupos de cotas indicados no Processo de Ingresso regido pelo Edital REI/IFPE nº 12, de 17 de abril de 2023.

7.11 O/a candidato/a não aprovado/a deverá consultar o site <https://ingresso.ifpe.edu.br> para acompanhar as chamadas (reclassificações) nas datas estabelecidas no **ANEXO G**.

7.12 O/a candidato/a reclassificado/a que realizar a sua matrícula, quando da reclassificação, não será incluído/a nas demais reclassificações.

7.13 O/a candidato/a reclassificado/a que não enviar a documentação, no caso de matrícula on-line, na data e nos horários estabelecidos no **ANEXO G** estará automaticamente desclassificado/a e não será incluído/a em outra reclassificação, se houver, exceto os candidatos cotistas que ainda possam ser reclassificados na ampla concorrência.

7.14 O/A candidato/a que não comprovar, no período de efetivação da matrícula, a condição de cotista constará apenas na lista de classificação geral, concorrendo apenas às vagas da Ampla Concorrência, e não entrará na(s) reclassificação(ões) na condição de cotista, se houver, disputando apenas as vagas da Ampla Concorrência.

7.15 Não havendo inscritos e/ou aprovados para determinado tipo de cota, as classificações e reclassificações obedecerão ao procedimento de preenchimento de vagas estabelecido na Resolução nº 25 de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do IFPE, que implementou reservas de vagas para ingresso de estudantes nos cursos oferecidos nos *campi*/polos EaD do IFPE.

7.16 Para os fins deste Edital, serão realizadas apenas 2 (duas) chamadas (reclassificações).

7.16.1 A 2ª chamada (reclassificação) será na forma de uma Convocação Geral, obedecendo à ordem decrescente de classificação e à opção da reserva de vaga em que o/a candidato/a tiver sido aprovado/a.

7.16.2 Na Convocação Geral, serão convocados a apresentar documentação para a matrícula:

a) todos os candidatos remanejados (dentro das vagas), de acordo com o número de vagas e a modalidade de concorrência para a qual se inscreveu (cotista ou Ampla Concorrência); e

b) todos os demais candidatos listados na condição de excedentes (na publicação da Convocação Geral, tais candidatos figurarão com o status “**APTO PARA ENVIAR DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE**”).

7.16.3 Todos os candidatos, tanto os classificados (remanejados) quanto os que estiverem listados com o status “**APTO PARA ENVIAR DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE**”, estarão habilitados a realizar a solicitação de matrícula, enviando a documentação independentemente da posição que ocupam nas listas.

7.16.4 Todos os candidatos, independentemente de estarem com status “**REMANEJADO**” ou “**APTO PARA ENVIAR DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE**”, terão o mesmo prazo para realizar a solicitação de matrícula, conforme o cronograma constante no **ANEXO G**.

7.16.5 Para candidatos com o status “**APTO PARA ENVIAR DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE**”, finalizadas todas as análises documentais dos remanejados/classificados, a solicitação de matrícula somente será efetivada se houver vagas disponíveis, respeitando-se a ordem de classificação e a opção de concorrência.

7.16.6 Finalizada a etapa de Convocação Geral, caso ainda restem vagas ociosas ou havendo desistências de

candidatos matriculados, poderão ainda ser convocados os candidatos que se enquadrarem no subitem 7.16.2, alínea “b”, que tiveram sua documentação analisada e aceita, respeitando-se a ordem de classificação e a opção de concorrência.

7.16.7 Caso sejam detectadas vagas ociosas, as análises dos documentos encaminhados pelos candidatos no prazo de que trata o subitem 7.16.4 serão feitas até o preenchimento das vagas do curso ou até que se atinja o percentual de 25% da carga horária do semestre.

7.17 A critério do *campus*/polo EaD, a ocupação das vagas ociosas para as quais não houver candidatos na condição de excedentes poderá ocorrer mediante publicação de edital de vagas remanescentes.

8 DOS RESULTADOS

8.1 O resultado final, após a apreciação dos recursos, será divulgado no site <https://ingresso.ifpe.edu.br>, conforme as datas e os horários estabelecidos no **ANEXO G** deste Edital.

8.2 Para cada etapa de matrícula será publicada uma lista preliminar constando a situação do/a candidato/a. Aqueles que verificarem divergência ou discordância do resultado poderão interpor recurso conforme a data, o horário e o local previstos no **ANEXO G**.

8.3 O/A candidato/a será considerado efetivamente matriculado/a quando sua situação constar como **“EFETIVADO”** no resultado final das matrículas, que será publicada ao final de cada chamada. Para essa etapa, não caberá mais recurso.

8.4 No resultado **preliminar** da Convocação Geral, os candidatos que se enquadrarem no subitem 7.16.2, alínea “b” (como excedentes), e tiverem a documentação analisada e aceita constarão como **“DOCUMENTO ANALISADO - AGUARDANDO VAGA”**

8.5 No resultado **final** da Convocação Geral, os candidatos que se enquadrarem no subitem 7.16.2, alínea “b” (como excedentes), e tiverem a documentação aceita, mas não houver vaga disponível para ser ocupada na posição que o/a candidato/a ocupa, configurarão como **LISTA DE ESPERA**.

8.6 Após a matrícula, o IFPE procederá à análise da documentação apresentada pelos candidatos aprovados. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará desclassificação e consequente cancelamento da matrícula, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

8.7 As matrículas dos candidatos cotistas (estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*) estarão condicionadas à análise da documentação comprobatória da renda, conforme o item 6 deste Edital.

8.8 Os candidatos aprovados no Processo de Ingresso 2023.2 serão matriculados compulsoriamente em todas as disciplinas do 1º período letivo do curso, conforme previsto na Organização Acadêmica Institucional do IFPE. O/a candidato/a matriculado/a deverá, obrigatoriamente, cursar o 1º período do curso.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É facultado a cada *campus*/polo EaD, em caso de não preenchimento de suas vagas e após o esgotamento de todas as possibilidades de reclassificação, o aproveitamento de candidatos aprovados para as vagas remanescentes do mesmo curso ou de outro curso ofertado pelo *campus*/polo EaD, desde que seja da mesma modalidade e do mesmo nível. O aproveitamento deve ser feito, preferencialmente, com candidatos do mesmo curso classificados em turno distinto do das vagas remanescentes.

9.2 Esgotadas as possibilidades de preenchimento após as reclassificações, as vagas remanescentes em uma ou mais habilitações do curso técnico subsequente em Instrumento Musical poderão ser redistribuídas

para outras habilitações após cada reclassificação, de forma a atender às maiores demandas e de acordo com a infraestrutura física e humana do curso, persistindo enquanto houver vagas remanescentes entre as respectivas habilitações.

9.3 O/a estudante poderá manter 2 (dois) vínculos nos cursos do IFPE, desde que sejam ou de níveis de ensino diferentes ou ambos de nível superior, sendo um de graduação e outro de pós-graduação.

9.4 O/A candidato/a que já tiver sido estudante do IFPE e tiver sido desligado/a da instituição por meio de processo disciplinar discente não poderá realizar matrícula.

9.5 É responsabilidade do/a candidato/a e do responsável legal, quando o/a candidato/a for menor de idade, conhecer as normas deste Edital e acompanhar as comunicações relativas a ele que forem publicadas no site <https://ingresso.ifpe.edu.br/>.

ANEXO A– DECLARAÇÃO DE ESTUDO INTEGRAL EM INSTITUIÇÃO DA REDE PÚBLICA

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, inscrito/a no Processo de Ingresso _____ do IFPE – *Campus*/Polo EaD _____, **DECLARO**, para fins de atendimento ao requisito de aluno/a COTISTA, conforme disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e no edital do Processo de Ingresso 2023.2, ter cursado **TODO** o **ENSINO** _____ (**FUNDAMENTAL OU MÉDIO**, conforme o caso) em **ESCOLA PÚBLICA** (municipal, estadual ou federal).

Atenção

- **Ensino fundamental:** 1ª a 8ª série ou 1º ao 9º ano e supletivos.
- **Ensino médio:** 1º ao 3º ano (após ter concluído o ensino fundamental) e supletivos.

DECLARO, ainda, ter ciência ainda de que, após a matrícula, o IFPE procederá à análise da documentação apresentada pelos candidatos aprovados, e que a constatação de quaisquer irregularidades implicará desclassificação e conseqüente cancelamento da matrícula, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, inclusive em âmbito penal, conforme prevê o art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

As informações prestadas neste documento são de inteira responsabilidade do/a declarante ou do/a responsável legal (em caso de estudante menor de idade).

_____, ____/____/2023

Assinatura do/a declarante ou
responsável legal (em caso de estudante menor de idade)

ANEXO B – FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO DE RENDA

Nome do/a candidato/a: _____

Endereço: _____

RG: _____ CPF: _____

Telefone Fixo: _____ Celular: _____

E-mail: _____

RENDA FAMILIAR BRUTA	
----------------------	--

RENDA FAMILIAR PER CAPITA	
---------------------------	--

TABELA NÚCLEO FAMILIAR

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do/a declarante ou
responsável (em caso de estudante menor de idade)

ANEXO C – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador/a do RG nº _____ e inscrito/a no CPF sob o nº _____, declaro que recebi em torno de R\$ _____ mensais, referente ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida) no ano de 2022.

Declaro, ainda, ter inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicará medidas judiciais.

Autorizo o IFPE a averiguar as informações acima fornecidas.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a declarante ou
responsável (em caso de estudante menor de idade)

ANEXO D – DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador/a do RG nº _____ e inscrito/a no CPF sob o nº _____, declaro que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2022, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa), sendo portador/a do RG nº _____ e inscrito/a no CPF sob o nº _____.

Declaro, ainda, ter inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicará medidas judiciais.

Autorizo o IFPE a averiguar as informações acima fornecidas.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a declarante ou
responsável (em caso de estudante menor de idade)

ANEXO E – DECLARAÇÃO DE NÃO CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

Eu, _____
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador/a do RG nº _____
e inscrito/a no CPF sob o nº _____, declaro que não concluí o ensino médio ou
equivalente.

Declaro, ainda, ter inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes
implicará medidas judiciais.

Autorizo o IFPE a averiguar as informações acima fornecidas.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a declarante ou
responsável (em caso de estudante menor de idade)

ANEXO F – TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS REGRAS DE MATRÍCULA CONDICIONAL

Eu, _____, portador/a do RG nº _____ e inscrito/a no CPF sob o nº _____, inscrito/a no Processo de Ingresso 2023.2 do IFPE – *Campus*/Polo EaD _____, DECLARO ter ciência de que:

a) o Edital de Matrícula do Processo de Ingresso 2023.2, em seu **subitem 4.1, alíneas “b” e “c”** (conforme o caso), permite a apresentação da Declaração de Conclusão com validade para 30 (trinta) dias;

b) após a matrícula, o IFPE procederá à análise da documentação apresentada pelos candidatos aprovados, e a constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação e o consequente cancelamento da matrícula do/a estudante, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, conforme o **subitem 8.6** do Edital de Matrícula do Processo de Ingresso 2023.2;

c) a NÃO ENTREGA do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou do Certificado de Conclusão do Ensino médio ou equivalente, conforme o caso, e do Histórico Escolar em até 30 (trinta) dias após a entrega da Declaração de Conclusão, conforme o **subitem 4.1, alíneas “b” e “c”**, acarretará o cancelamento automático da matrícula condicional realizada, desobrigando o IFPE de qualquer comunicação.

As informações prestadas neste documento são de inteira responsabilidade do/a declarante ou responsável legal (em caso de estudante menor de idade).

_____, ____/_____/2023

Assinatura do/a declarante ou responsável legal

(em caso de o/a estudante ser menor de idade)

Identidade nº _____

ANEXO G – CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE MATRÍCULA DOS CAMPI

CAMPI: ABREU E LIMA; AFOGADOS DA INGAZEIRA; BARREIROS; BELO JARDIM; GARANHUNS, IGARASSU, PALMARES, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

ETAPA	EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
CHAMADA REGULAR	DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS	30/6/2023	A partir das 17h	Site www.ingresso.ifpe.edu.br
	MATRÍCULA OBRIGATÓRIA (ENVIO/ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO)	3 a 5/7/2023	Da 0h do dia 3/7/2023 até as 20h do dia 5/7/2023	Site www.ingresso.ifpe.edu.br
	RESULTADO PRELIMINAR DAS MATRÍCULAS	7/7/2023	A partir das 17h	Site www.ingresso.ifpe.edu.br
	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	10/7/2023	Das 6h até as 20h do dia 10/7/2023	Site www.ingresso.ifpe.edu.br
	RESULTADO FINAL DAS MATRÍCULAS DA CHAMADA REGULAR	11/7/2023	A partir das 17h	Site www.ingresso.ifpe.edu.br
1ª RECLASSIFICAÇÃO	DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS	11/7/2023	A partir das 17h30	Site www.ingresso.ifpe.edu.br
	MATRÍCULA OBRIGATÓRIA (ENVIO/ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO)	12 a 13/7/2023	Da 0h do dia 12/7/2023 até as 20h do dia 13/7/2023	Site www.ingresso.ifpe.edu.br
	RESULTADO PRELIMINAR DAS MATRÍCULAS	14/7/2023	A partir das 17h	Site www.ingresso.ifpe.edu.br
	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	17/7/2023	Das 6h até as 20h do dia 17/7/2023	Site www.ingresso.ifpe.edu.br
	RESULTADO FINAL DAS MATRÍCULAS DA 1ª RECLASSIFICAÇÃO	18/7/2023	A partir das 17h	Site www.ingresso.ifpe.edu.br

2ª RECLASSIFICAÇÃO (CONVOCAÇÃO GERAL)	DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS	18/7/2023	A partir das 17h30h	Site www.ingresso.ifpe.edu.br
	MATRÍCULA OBRIGATÓRIA (ENVIO/ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO)	19 a 21/7/2023	Da 0h do dia 19/7/2023 até as 20h do dia 21/7/2023	Site www.ingresso.ifpe.edu.br
	RESULTADO PRELIMINAR DAS MATRÍCULAS	25/7/2023	A partir das 17h	Site www.ingresso.ifpe.edu.br
	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	26/7/2023	Das 6h até as 20h do dia 26/7/2023	Site www.ingresso.ifpe.edu.br
	RESULTADO FINAL DAS MATRÍCULAS DA CONVOCAÇÃO GERAL	28/7/2023	A partir das 17h	Site www.ingresso.ifpe.edu.br

CAMPI: CABO DE SANTO AGOSTINHO; CARUARU; IPOJUCA JABOATÃO DOS GUARARAPES; OLINDA; PAULISTA

ETAPA	EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
CHAMADA REGULAR	DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS	30/6/2023	A partir das 17h	Site www.ingresso.ifpe.edu.br
	MATRÍCULA OBRIGATÓRIA (ENVIO/ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO)	3 a 6/7/2023	Da 0h do dia 3/7/2023 até as 20h do dia 6/7/2023	Site www.ingresso.ifpe.edu.br
	RESULTADO PRELIMINAR DAS MATRÍCULAS	10/7/2023	A partir das 17h	Site www.ingresso.ifpe.edu.br
	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	12 e 13/7/2023	Das 6h do dia 12/7/2023 até as 20h do dia 13/7/2023	Site www.ingresso.ifpe.edu.br
	RESULTADO FINAL DAS MATRÍCULAS DA CHAMADA REGULAR	14/7/2023	A partir das 17h	Site www.ingresso.ifpe.edu.br

1ª RECLASSIFICAÇÃO	DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS	14/7/2023	A partir das 17h30h	Site www.ingresso.ifpe.edu.br
	MATRÍCULA OBRIGATÓRIA (ENVIO/ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO)	17 e 18/7/2023	Da 0h do dia 17/7/2023 até as 20h do dia 18/7/2023	Site www.ingresso.ifpe.edu.br
	RESULTADO PRELIMINAR DAS MATRÍCULAS	19/7/2023	A partir das 17h	Site www.ingresso.ifpe.edu.br
	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	21/7/2023	Das 6h até as 20h do dia 21/7/2023	Site www.ingresso.ifpe.edu.br
	RESULTADO FINAL DAS MATRÍCULAS DA 1ª RECLASSIFICAÇÃO	24/7/2023	A partir das 17h	Site www.ingresso.ifpe.edu.br
2ª RECLASSIFICAÇÃO (CONVOCAÇÃO GERAL)	DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS	24/7/2023	A partir das 17h30	Site www.ingresso.ifpe.edu.br
	MATRÍCULA OBRIGATÓRIA (ENVIO/ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO)	26 e 27/7/2023	Da 0h do dia 26/7/2023 até as 20h do dia 27/7/2023	Site www.ingresso.ifpe.edu.br
	RESULTADO PRELIMINAR DAS MATRÍCULAS	31/7/2023	A partir das 17h	Site www.ingresso.ifpe.edu.br
	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	2/8/2023	Das 6h até as 20h do dia 2/8/2023	Site www.ingresso.ifpe.edu.br
	RESULTADO FINAL DAS MATRÍCULAS DA CONVOCAÇÃO GERAL	3/8/2023	A partir das 17h	Site www.ingresso.ifpe.edu.br

CAMPUS RECIFE

ETAPA	EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
CHAMADA REGULAR	DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS	30/6/2023	A partir das 17h	Site www.ingresso.ifpe.edu.br
	MATRÍCULA OBRIGATÓRIA (ENVIO/ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO)	1º a 5/7/2023	Da 0h do dia 1º/7/2023 até as 20h do dia 5/7/2023	Site www.ingresso.ifpe.edu.br
	RESULTADO PRELIMINAR DAS MATRÍCULAS	12/7/2023	A partir das 17h	Site www.ingresso.ifpe.edu.br
	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	12 a 14/7/2023	Das 18h do dia 12/7/2023 até as 20h do dia 14/7/2023	Site www.ingresso.ifpe.edu.br
	RESULTADO FINAL DAS MATRÍCULAS DA CHAMADA REGULAR	18/7/2023	A partir das 17h	Site www.ingresso.ifpe.edu.br
1ª RECLASSIFICAÇÃO	DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS	18/7/2023	A partir das 18h	Site www.ingresso.ifpe.edu.br
	MATRÍCULA OBRIGATÓRIA (ENVIO/ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO)	18 a 20/7/2023	Das 18h do dia 18/7/2023 até as 20h do dia 20/7/2023	Site www.ingresso.ifpe.edu.br
	RESULTADO PRELIMINAR DAS MATRÍCULAS	24/7/2023	A partir das 17h	Site www.ingresso.ifpe.edu.br
	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	24 a 25/7/2023	Das 18h do dia 24/7/2023 até as 20h do dia 25/7/2023	Site www.ingresso.ifpe.edu.br
	RESULTADO FINAL DAS MATRÍCULAS DA 1ª RECLASSIFICAÇÃO	27/7/2023	A partir das 17h	Site www.ingresso.ifpe.edu.br

2ª RECLASSIFICAÇÃO (CONVOCAÇÃO GERAL)	DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS	27/7/2023	A partir das 18h	Site www.ingresso.ifpe.edu.br
	MATRÍCULA OBRIGATÓRIA (ENVIO/ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO)	27 a 31/07/2023	Das 18h do dia 27/7/2023 até as 20h do dia 31/7/2023	Site www.ingresso.ifpe.edu.br
	RESULTADO PRELIMINAR DAS MATRÍCULAS	4/8/2023	A partir das 17h	Site www.ingresso.ifpe.edu.br
	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	4 a 8/2023	Das 18h do dia 4/8/2023 até as 20h do dia 8/8/2023	Site www.ingresso.ifpe.edu.br
	RESULTADO FINAL DAS MATRÍCULAS DA CONVOCAÇÃO GERAL	11/8/2023	A partir das 17h	Site www.ingresso.ifpe.edu.br

PREVISÃO DE INÍCIO DAS AULAS**			
CAMPUS/POLO	DATA	CAMPUS/POLO	DATA
Campus Abreu e Lima	1/8/2023	Campus Jaboatão dos Guararapes	17/8/2023
Campus Afogados da Ingazeira	26/7/2023	Campus Olinda	16/8/2023
Campus Barreiros	26/7/2023	Campus Palmares	31/7/2023
Campus Belo Jardim	26/7/2023	Campus Paulista	22/8/2023
Campus Cabo de Santo Agostinho	15/8/2023	Campus Pesqueira	20/7/2023
Campus Caruaru	10/8/2023	Campus Recife	31/8/2023
Campus Garanhuns	24/7/2023	Campus Vitória de Santo Antão	31/7/2023
Campus Igarassu	4/8/2023	-	-
Campus Ipojuca	16/8/2023	-	-

** Observar orientações estabelecidas por cada campus.

ANEXO H – INFORMAÇÕES PARA CONTATO SOBRE MATRÍCULA

CAMPUS/POLO EAD	CURSOS	E-MAIL DE CONTATO	TELEFONE / CELULAR	HORÁRIO ATENDIMENTO
ABREU E LIMA	Todos os cursos/modalidades	matriculas@abreuelima.ifpe.edu.br	(81) 9 9894-0072 (apenas WhatsApp)	8h às 12h / 13h às 17h
AFOGADOS DA INGAZEIRA	Todos os cursos/modalidades	matriculas@afogados.ifpe.edu.br	(87) 9 9961-4157 (apenas ligação)	8h às 12h / 13h às 17h
BARREIROS	Todos os cursos/modalidades	sre@barreiros.ifpe.edu.br		8h às 12h / 13h às 17h
BELO JARDIM	Cursos técnicos	matricula.tecnico@belojardim.ifpe.edu.br	(81) 3878-2101	8h às 12h / 13h às 17h
	Cursos superiores	matricula.superior@belojardim.ifpe.edu.br		
CABO DE SANTO AGOSTINHO	Cursos técnicos	crad@cabo.ifpe.edu.br	(81) 3878-5822 (apenas WhatsApp)	8h às 12h / 13h às 17h
	Cursos superiores	secretaria.academica@cabo.ifpe.edu.br	(81) 3878-5816 (apenas WhatsApp)	8h às 12h / 13h às 17h
CARUARU	Técnico em Edificações	edif.matricula@caruaru.ifpe.edu.br		8h às 12h / 13h às 17h
	Técnico em Mecatrônica	meca.matricula@caruaru.ifpe.edu.br		8h às 12h / 13h às 17h
	Técnico em Segurança do Trabalho	seg.matricula@caruaru.ifpe.edu.br		8h às 12h / 13h às 17h

	Engenharia Mecânica	secretaria.engmecanica@caruaru.ifpe.edu.br		8h às 12h / 13h às 17h
GARANHUNS	Todos os cursos/modalidades	crat@garanhuns.ifpe.edu.br	(87) 9 9810- 0861	8h às 12h / 13h às 17h
IGARASSU	Todos os cursos/modalidades	cvest@igarassu.ifpe.edu.br	(81) 9 8491- 6608 (apenas WhatsApp)	8h às 12h / 13h às 17h
IPOJUCA	Todos os cursos/modalidades	siad@ipojuca.ifpe.edu.br		8h às 12h / 13h às 17h
JABOATÃO DOS GUARARAPES	Todos os cursos/modalidades	matricula@jaboatao.ifpe.edu.br		8h às 12h / 13h às 17h
OLINDA	Todos os cursos/modalidades	matricula@olinda.ifpe.edu.br	(81) 9 8163- 1205 (apenas WhatsApp)	8h às 12h / 13h às 17h
PALMARES	Todos os cursos/modalidades	secretaria@palmares.ifpe.edu.br	-	8h às 12h / 13h às 17h
PAULISTA	Todos os cursos/modalidades	cradt@paulista.ifpe.edu.br	(81) 9 9841- 0887 (apenas WhatsApp)	8h às 12h / 13h às 17h
RECIFE	Todos os cursos/modalidades	cgcarecife@recife.ifpe.edu.br	(81) 2125- 1737	8h às 12h / 13h às 17h
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	Todos os cursos/modalidades	cre@vitoria.ifpe.edu.br		8h às 12h / 13h às 17h
ENDEREÇO DOS CAMPI				

ABREU E LIMA	Rua Jaguaribe, Alto Bela Vista, s/n, Abreu e Lima
AFOGADOS DA INGAZEIRA	Rua Edson Barbosa de Araújo, s/n, Afogados da Ingazeira
BARREIROS	Fazenda Sapé, s/n, Zona Rural, Barreiros
BELO JARDIM	Avenida Sebastião Rodrigues da Costa, s/n, São Pedro, Belo Jardim
CABO DE SANTO AGOSTINHO	Sede provisória: Rua Sebastião Joventino, s/n, Destilaria Central, Cabo de Santo Agostinho
CARUARU	Estrada do Alto do Moura, Km 3,8, Distrito Industrial III, Caruaru
GARANHUNS	Rua Padre Agobar Valença, s/n, Severiano Moraes Filho, Garanhuns
IGARASSU	Rodovia BR-101 Norte, Km 29, s/n, Engenho Ubu, Zona Rural, CEP: 53659-899, Igarassu
IPOJUCA	Rodovia PE-60, Km 14, Califórnia, Ipojuca
JABOATÃO DOS GUARARAPES	PE-007, Estrada de Bulhões, Engenho Bulhões, Jaboatão dos Guararapes (após o Condomínio da Tenda, em frente ao novo Atacadão de Jaboatão)
OLINDA	Avenida Fagundes Varela, 375, Jardim Atlântico, Olinda (antigo Colégio Santa Emília)
PALMARES	Avenida José Pretestato de Santana, Quadra Q, 51, lote 240, Bairro Quilombo I, CEP: 55540-000, Palmares
PAULISTA	Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves (antiga Avenida Brasil), 1400, Maranguape I, CEP: 53.441-600 (referência: antigo campo de aviação), Paulista
RECIFE	Avenida Professor Luiz Freire, 500, Cidade Universitária, Recife
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	Propriedade de Terra Preta, s/n, Zona Rural, Vitória de Santo Antão

(assinado eletronicamente)
JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior, Reitor(a)**, em 29/06/2023, às 12:16, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0735908** e o código CRC **AC38099C**.
